

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025,
DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR
N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no importe de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério municipal (inciso IV do art. 4º, da Lei Complementar n. 003/2021), constantes dos Anexos II, III, IV, V, XIV e XV da Lei Complementar n. 003/2021.

Parágrafo único. Entende-se profissionais do magistério aqueles que exercem atividades pedagógicas tais como: Professor, Diretor Escolar, Vice-Diretor, Especialista em Educação e o Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Santa Margarida – MG, 04 de abril de 2025.

Ibnelles Santana Otoni
Prefeito Municipal de Santa Margarida